



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR**

**Ofício Circular nº 004/2025 - GCG**

**Ao Srs Comandantes, Diretores, Chefes de Seções e Gabinetes Institucionais.**

**Assunto: Recadastramento Digital Interno Anual.**

**Anexo: Portaria nº 001/2025 – DP/1**

Prezados(as) Senhores (as),

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos integrantes da Polícia Militar do Maranhão, com vistas a garantir maior eficiência na gestão de pessoal e modernização dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a implementação do Recadastramento Digital Interno como instrumento de padronização e controle das informações funcionais e administrativas dos policiais militares, visando manter a base de dados da PMMA precisa e atualizada;

CONSIDERANDO que o recadastramento será realizado no período de **10 de março a 23 de abril de 2025**, por meio do sítio eletrônico [www.dppmma.com.br](http://www.dppmma.com.br);

CONSIDERANDO que o processo será realizado em três fases:

- 1. Primeira Fase (10 a 16 de março):** O P/1 da Unidade e/ou policial militar que exerça função equivalente nas diretorias, seções e gabinetes, deverá acessar o link [www.dppmma.com.br](http://www.dppmma.com.br) e realizar o preenchimento dos dados nos campos disponíveis, identificando o seu efetivo existente (pronto, JMS, adido, férias, licenças).
- 2. Segunda Fase (17 a 31 de março):** O policial militar deverá acessar o link [www.dppmma.com.br](http://www.dppmma.com.br) e realizar o preenchimento dos dados nos campos disponíveis e anexar em um único arquivo no formato PDF a identidade funcional e o certificado de escolaridade.
- 3. Terceira Fase (02 a 23 de abril):** O policial militar deverá comparecer no P/1 da Unidade/Diretoria/Seção/Gabinete que está servindo para apresentar os documentos originais e validação.

CONSIDERANDO que todos os policiais militares ativos do Estado do Maranhão devem realizar o recadastramento, independentemente de estarem em exercício, em outra função ou cedidos a outro órgão;

CONSIDERANDO que o não cumprimento desta obrigação resultará no bloqueio do pagamento, que será liberado somente após a atualização cadastral. O pagamento será restabelecido com efeitos retroativos, a partir da próxima folha de pagamento, após a regularização.

Ante ao exposto, solicitamos que divulguem amplamente este Ofício Circular a todos os policiais militares de suas respectivas unidades, garantindo que todos estejam cientes do processo de recadastramento e de suas responsabilidades.

A Diretoria de Pessoal da PMMA estará à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Cel QOPM Pitágoras Mendes Nunes**

Comandante-Geral da PMMA

---

2025.190110.05155

6368461v4



Documento assinado eletronicamente por **PITÁGORAS MENDES NUNES, COMANDANTE-GERAL DA PMMA**, em 06/03/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6368461** e o código CRC **ADB19DC2**.